



EDITAL CTRN N° 06/2021
PROGRAMA DE MONITORIA DO CTRN
PROCESSO SELETIVO 2021.1

O Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (CTRn/UFCG), com a anuência da Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários do Programa Institucional de Monitoria 2021.1-e, para o(s) Curso(s) de Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Minas e Meteorologia observadas as normas estabelecidas no Edital PRE N° 22/2021 e no presente Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1 O processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria no CTRN será regido pelo presente Edital combinado com o Edital PRE N° 022/2021 disponibilizado no site do portal <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais> e <https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/editais>

1.2.O Programa de Monitoria da UFCG é exercido de forma espontânea por discentes regularmente matriculados, em 2021.1e, nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado orientados por professores desta Instituição.

1.3.O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

1.4.O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os monitores que atendam aos critérios de seleção pré-estabelecidos e que atuem em disciplina de caráter obrigatório.

1.4.1. Após o atendimento das demandas das disciplinas obrigatórias e, em havendo disponibilidade de bolsas, essas poderão ser utilizadas nas disciplinas optativas.

1.5. Os monitores bolsistas e os voluntários atendem aos mesmos objetivos e à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1.6. O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de ações em apoio às disciplinas regularmente cadastradas e ofertadas em 2021.1e.

1.7. Os objetivos do Programa de Monitoria são:

1.7.1.Apoio Técnico-Didático-Pedagógico aos componentes curriculares ofertados em 2021.1e;

1.7.2 Apoio aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) de responsabilidade integral da CEaD;

1.7.3 Apoio à Inclusão e Acessibilidade, de responsabilidade integral do NAI;

1.8. O Programa de Monitoria 2021.1e é um Programa Institucional da UFCG, executado pelas Unidades Acadêmicas, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Coordenação de Educação à Distância (CeaD). Este Programa que está sob o gerenciamento e supervisão



da Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE/UFPG) tem a “Comissão de Monitoria” como órgão consultivo.

1.9. As atividades de monitoria serão exercidas de forma presencial (de acordo com a característica da disciplina) ou remota, síncrona ou assíncrona, com declaração da ferramenta a ser utilizada, em horários e dias da semana previamente divulgada pelo professor da disciplina.

1.10. Os monitores serão recrutados por meio de uma seleção específica para o período 2021.1e.

1.11. Os monitores desenvolverão suas atividades por 12 horas semanais.

1.12 O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFPG, receberá uma bolsa semestral (80 dias letivos) de R\$ 900,00 (novecentos reais), distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte sete dias letivos de desempenho das atividades de monitoria

1.13. O orientador acompanhará o desempenho mensal do monitor pelas atividades desenvolvidas, através do envio de um formulário digital.

2. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital da monitoria PRE	14/10/2021
Solicitação de monitores pelos Professores (via formulário para a Unidade Acadêmica), indicando a forma de recrutamento do monitor	De 14 a 18/10/2021
Definição do quantitativo de bolsas por Centro	20/10/2021
Divulgação dos Editais nos Centros	22/10/2021
Inscrição de candidatos	11 a 19/11/2021
Homologação das inscrições	20/11/2021
Seleção – Unidade Acadêmica	22 e 23/11/2021
Divulgação dos resultados – Unidade Acadêmica (com a distribuição de bolsistas e voluntários)	24/11/2021
Prazo para recurso	25/11/2021
Envio da Planilha com os Resultados da Seleção para a	26/11/2021



PRE	
Assinatura dos contratos de Monitoria	Até 30/11/2021
As informações sobre homologação das inscrições resultado serão divulgadas na página da UFPG: https://portal.ufcg.edu.br/	

3. DAS DISCIPLINAS CONTEMPLADAS PARA O PROCESSO SELETIVO

As vagas disponíveis neste edital, estão condicionadas às demandas solicitadas pelos professores a partir do Formulário Semestral de Demanda por Monitoria para o período 2021.1e, sendo distribuídas da seguinte forma:

UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA				
Código da disciplina	Nome da disciplina	A disciplina Obrigatória ou Optativa	Disciplina teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)*	Nº. de monitores demandados**
1502157	Automação e controle de sistemas agrícolas	obrigatória	P	1
1502164	Instalações Elétricas	obrigatória	TP	1
1502179	Computação aplicada	obrigatória	P	3
1502180	Microbiologia ambiental	obrigatória	T	1
1503026	Hidrologia aplicada	obrigatória	T	1

UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA DE MINAS				
Código da disciplina	Nome da disciplina	A disciplina Obrigatória ou Optativa	Disciplina teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)*	Nº. de monitores demandados**
1510108	Petrografia	obrigatória	TP	2



1510145	Geologia Básica	obrigatória	TP	2
1510113	Topografia Aplicada a Mineração	obrigatória	TP	1
1510111	Mecânica das Rochas	obrigatória	TP	1
1510145	Geologia Básica	obrigatória	TP	2
1510106	Geologia Geral	obrigatória	TP	1
1510133	Fotointerpretação	optativa	TP	1

UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Código da disciplina	Nome da disciplina	A disciplina Obrigatória ou Optativa	Disciplina teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)*	Nº. de monitores demandados**
1504303	Operações Unitárias III	Obrigatória	T	1
1504213	Higiene e legislação de alimentos	Obrigatória	T	1
1504215	Microbiologia Básica	Obrigatória	TP	1
1504229	Processamento de Alimentos de Origem Vegetal	Obrigatória	TP	1
1504300	Controle de Qualidade	Obrigatória	TP	1
1504302	Tecnologia de Leite e derivados	Obrigatória	TP	1
1504309	Tecnologia de Pescado	Optativa	T	1



UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL

Código da disciplina	Nome da disciplina	A disciplina Obrigatória ou Optativa	Disciplina teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)*	Nº. de monitores demandados**
1503121	Introdução a Arquitetura	Obrigatória	TP	2
1503136	Projeto de Arquitetura II	Obrigatória	TP	2
1503164	Projeto de Arquitetura VI	Obrigatória	P	1
1503122	Fundamentos do Planejamento e do Desenho Urbano	Obrigatória	TP	2
1503137	Estudos Urbanos e Regionais II	Obrigatória	TP	2
1503151	Estudos Urbanos e Regionais IV	Obrigatória	TP	2
1503138	Planejamento da Paisagem I	Obrigatória	TP	2
1503135	Projeto Assistido por Computador II	Obrigatória	P	2
1503140	Conforto ambiental II	Obrigatória	TP	2
1503153	Conforto ambiental III	Obrigatória	TP	1
1503134	Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo II	Obrigatória	T	1
1503157	Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo IV	Obrigatória	T	1
1503148	Metodologia de Pesquisa e Comunicação Científica	Obrigatória	T	2
1503004	Construções de Concreto Armado I	Obrigatória	T	1
1503073	Hidráulica Experimental	Obrigatória	P	2
1503139	Sistemas Estruturais II	Obrigatória	T	1
1503076	Materiais de Construção Experimental	Obrigatória	P	2



1503053	Estabilidade das Construções	Obrigatória	T	1
1503169	Mecânica dos Sólidos	Obrigatória	T	1
1503173	Instalações Hidráulicas Prediais	Obrigatória	T	2
1503167	Laboratório de Química da Água	Obrigatória	P	4
1503131	Topografia	Obrigatória	T/P	3
1503077	Estradas	Obrigatória	T	1

METEROLOGIA				
Código da disciplina	Nome da disciplina	A disciplina Obrigatória ou Optativa	Disciplina teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)*	Nº. de monitores demandados**
1501084	Direito ambiental	Obrigatória	T	1
1501078	Instrum. meteor e metod de observacao	Obrigatória	TP	1
1501047	Introdução à meteorologia	Obrigatória	T	1
1501036	Meteorologia basica	Obrigatória	TP	1

Obs:

** A disciplina é de natureza: teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP)

*** Número de monitores solicitados pelos professores, no Formulário Semestral de Demanda por Monitoria

As informações sobre homologação das inscrições resultado serão divulgadas na página da Monitoria do CTRN: <https://www.ctrn.ufcg.edu.br/>

4. DOS REQUISITOS

4.1 O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;



- 4.1.2 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
 - 4.1.3 Estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico.
 - 4.1.4 Dispor, comprovadamente, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria (atividades síncronas e assíncronas);
- OBS: O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h.
- 4.1.5 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero);
 - 4.1.6 Ter integralizado, na UFCG, a(s) disciplina (s) objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
 - 4.1.7 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
 - 4.1.8 Ter inscrição homologada

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As Inscrições serão feitas em disciplinas por meio do Sistema de Inscrição dos Monitores (<http://pre.ufcg.edu.br/simon/insc/login>).

5.2 O candidato é o único responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

5.3 A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento/inscrição implicará na anulação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

5.4 A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular.

5.5 As inscrições e o Processo seletivo para o Programa de Monitoria Virtual e para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão são de responsabilidade da CeaD e do NAI que poderão, nos termos deste Edital, apresentar soluções complementares.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Edital. O mérito acadêmico será verificado por avaliação ponderada da nota na componente curricular objeto da seleção (ou componentes curriculares equivalentes) e do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

6.1.1 Exclusivamente para o NAI e a CEaD pode-se haver seleção de candidatos matriculados no primeiro semestre dos Cursos. Nestes casos, a Média ponderada será obtida pela entrevista técnica e pela média geral do ENEM.

6.2 A Seleção e Classificação de monitores caberão ao Coordenador Administrativo da



respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG) ou ao docente por ela designado (Coordenadores de Monitoria).

6.3 Para efeito de seleção e classificação, a CEaD e o NAI assumem o papel de Unidade Acadêmica.

6.4 Poderá haver um mecanismo de avaliação complementar (AC) à seleção, a critério do professor da disciplina. O mecanismo complementar deverá ser previamente conhecido, podendo atribuir nota de 0 a 10 à ação avaliativa e ser usado em substituição ao CRA.

6.4.1 Em caso de avaliação complementar, será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

6.5 O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

6.6 A Unidade Acadêmica deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha, deve destacar os candidatos selecionados como bolsistas ou como voluntários, além dos demais classificados e inscritos.

6.7 Os Termos de Contratação devem ser assinados de forma eletrônica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas à Unidade Acadêmica, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(7 \times N1 + 3 \times CRA)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota na disciplina (ou entrevista técnica nos casos do NAI e CEAD).

CRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

OBS: Quando aplicada, a avaliação complementar (AC) substituirá o CRA
(CRA=AC)

7.2 Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.



7.3 As prerrogativas e obrigações dos monitores bolsistas e voluntários são as mesmas.

7.4 Para que se tenha monitor em um determinado componente curricular são necessários os seguintes quantitativos mínimos:

7.4.1. MONITORIA BOLSISTA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 12 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 05 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 08 alunos.

7.4.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 07 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 05 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 05 alunos.

OBS: É considerada disciplina teórico-prática aquela que possui, no mínimo, 40% da carga-horária com conteúdo prático.

7.5. Para que se tenha mais de 01 (um) monitor em determinado componente curricular são necessários os seguintes quantitativos mínimos para estabelecer uma segunda monitoria com bolsa:

7.5.1. MONITORIA BOLSISTA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 30 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 15 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 20 alunos.

7.5.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 20 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 10 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 10 alunos.

7.6. Após distribuídas as Bolsas em consonância com os itens 1.4.1, 7.4.1 e 7.5.1, havendo bolsas remanescentes, estas poderão ser redistribuídas dentro da Unidade, para turmas com o mínimo de 07 alunos.



7.7 Considerando as regras quantitativas estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5, um(a) professor(a) pode orientar no máximo:

7.7.1. **PARA UMA DISCIPLINA TEÓRICA**, um(a) professor(a) pode orientar no máximo 04 (quatro) alunos(as) monitores(as) por disciplina e, acumular no máximo 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

7.7.2. **PARA UMA DISCIPLINA PRÁTICA**, um(a) professor(a) pode orientar no máximo 06 (seis) alunos(as) monitores(as) por disciplina e, acumular no máximo 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

7.7.3. **PARA UMA DISCIPLINA TEÓRICA-PRÁTICA**, um(a) professor(a) pode orientar no máximo 05 (cinco) alunos(as) monitores(as) por disciplina e, acumular no máximo 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

8. DAS BOLSAS

8.1. Para a distribuição de Bolsas de monitoria entre os Centros e Unidades Acadêmicas, foram utilizados os critérios estabelecidos que constam no edital da PRE nº 21/2021.

8.2 Para o Período de 2021.1.e serão ofertadas 48 bolsas para o CTRN/UFCG, distribuídas da seguinte forma:

Unidade Acadêmica	Nº de Bolsas
UAEA	04
UAEC - Eng Civil - Arquitetura	30
UAEALi	05
UAMG	07
UACA	03
TOTAL	48

8.3 A distribuição das bolsas de monitoria dentro das unidades, caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG) ou ao docente por ela designado (Coordenadores de Monitoria), a partir de critérios



estabelecidos por cada unidade, observando os critérios listados no Edital da PRE nº12/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As disciplinas obrigatórias com maior número de matrículas terão prioridade na alocação de monitoria.
- 9.2 A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos deste Edital.
- 9.3 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE nº 002/2014 e na Resolução nº 18/2021 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 9.4 As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir Relatório Técnico ao Coordenador de Monitoria da Unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades Acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.
- 9.5 A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.
- 9.6 A PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste Edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.
- 9.7 O aluno aprovado e não classificado para o programa de monitoria passará a fazer parte de cadastro de reserva para o componente curricular ao qual concorreu, podendo haver convocação mediante surgimento de vagas originadas pela saída de candidatos aprovados e classificados em posição precedente. A avaliação de casos específicos cabe à Coordenação de Programas e Estágios da PRE.
- 9.8 Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular no qual concorreu.
- 9.9 A atuação do monitor em disciplinas, que terão aulas presenciais, deverá acontecer atendendo aos critérios de Biossegurança do Centro.
- 9.10 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação. Caso haja aproveitamento o aluno terá direito a uma declaração proporcional as horas trabalhadas, mediante a entrega de relatório das atividades exercidas.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino, ouvida a Comissão de Monitoria

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.

Deyzi Santos Gouveia
Assessora de Monitoria -CTRN

John Kennedy Guedes Rodrigues
Diretor do CTRN